

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.

OBJETO

“Registro de preço para Aquisição de troféus e medalhas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor Total: R\$32.547,82 (Trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 12/11/2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA: ME/EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 12/11/2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

1. DO OBJETO

“Registro de preço para Aquisição de troféus e medalhas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT”.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	19517	MEDALHA “COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR BRANCA PARA COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER.	UN	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
2	19518	MEDALHA COMENDA DO MÉRITO DESPORTIVO MARCELINHO BOIADEIRO” - MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAC, OURO VELHO, ALTO RELEVO, MEDINDO 50 MM ALTURA X 3 MM ESPESSURA. PINTADA NAS CORES DO MUNICÍPIO. BRASÃO NO VERSO. FITA DE CETIM NA COR VERDE MEDINDO 20 MM X 80 CM DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
3	19519	MEDALHA “COMENDA COLONIZADOR ENIO PIPINO” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR VERDE BANDEIRA PARA A COMENDA DO COLONIZADOR ENIO PIPINO.	UN	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4	19520	MEDALHA COMENDA “AMÁLIA BARROS” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR PANTONE PMS 287 C.	UN	100	R\$ 26,32	R\$ 2.632,00
5	19294	TROFÉU “PRÊMIO MÉRITO DA IMPRENSA JORNALISTA ÂNGELA CAVALCANTE” – TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL 5 MM, FORMATO ESTRELA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11X20 CM, COM BASE EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM DE 8X4 CM.	UN	50	R\$ 81,83	R\$ 4.091,50
6	18837	MOLDE – MEDALHA	UN	04	R\$ 163,33	R\$ 653,32
7	18838	ESTOJO VELUDO 11,5X11,5 PRETO PARA MEDALHA 3CM DE ALTURA COM FECHO TIPO BAÚ.	UN	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
Valor Total: R\$ 32.547,82 (Trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).						

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.3. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

2.6. Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.
- 4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.1. Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

5.3.1.1. Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (fotos, catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada com descritivo de composição, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o material será solicitado e entregue de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.3. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;

8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.1.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Aviso e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

9.11.4. ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP.

9.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata

SINOP/MT, 05 de novembro de 2025.

Rita Cácia de Andrade Welter
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

2.4. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios;

2.5. Tratando-se de Procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar 123/2006, no (**Anexo IV**):

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(ANEXO IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar 123/2006)** acompanhada *da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL* (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

4.1.2. A Certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

4.1.3. A Consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.1.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o processo de contratação direta;

OBSERVAÇÕES

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto contratado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

A documentação exigida no Item 1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 1 inabilitará o licitante e o Agente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao aviso, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Aviso.

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Aviso será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**Departamento Demandante:** Secretaria Legislativa**Chefe Setor:** Márcio Silva da Costa.**E-mail (institucional):** legislativo@sinop.mt.leg.br**Telefone (Institucional):** 66.3517-2856**2 – OBJETO****2.1 Especificação do objeto:**

“Registro de Preço para Aquisição de troféus e medalhas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT”.

2.2 Descrição e quantidades

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	19517	MEDALHA “COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR BRANCA PARA COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER.	UN	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
2	19518	MEDALHA COMENDA DO MÉRITO DESPORTIVO MARCELINHO BOIADEIRO” - MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAC, OURO VELHO, ALTO RELEVO, MEDINDO 50 MM ALTURA X 3 MM ESPESSURA. PINTADA NAS CORES DO MUNICÍPIO. BRASÃO NO VERSO. FITA DE CETIM NA COR VERDE MEDINDO 20 MM X 80 CM DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
3	19519	MEDALHA “COMENDA COLONIZADOR ENIO PIPINO” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR VERDE BANDEIRA PARA A COMENDA DO COLONIZADOR ENIO PIPINO.	UN	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
4	19520	MEDALHA COMENDA “AMÁLIA BARROS” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR PANTONE PMS 287 C.	UN	100	R\$ 26,32	R\$ 2.632,00
5	19294	TROFÉU “PRÊMIO MÉRITO DA IMPRENSA JORNALISTA ÂNGELA CAVALCANTE” – TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL 5 MM, FORMATO ESTRELA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11X20 CM, COM BASE EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM DE 8X4 CM.	UN	50	R\$ 81,83	R\$ 4.091,50
6	18837	MOLDE – MEDALHA	UN	04	R\$ 163,33	R\$ 653,32

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7	18838	ESTOJO VELUDO 11,5X11,5 PRETO PARA MEDALHA 3CM DE ALTURA COM FECHO TIPO BAÚ.	UN	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
Valor Total: R\$ 32.547,82 (Trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).						

2.3 Estimativa de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA
1	MEDALHA “COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR BRANCA PARA COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER	UN	100	50	100
2	MEDALHA COMENDA DO MÉRITO DESPORTIVO MARCELINHO BOIADEIRO” - MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAC, OURO VELHO, ALTO RELEVO, MEDINDO 50 MM ALTURA X 3 MM ESPESSURA. PINTADA NAS CORES DO MUNICÍPIO. BRASÃO NO VERSO. FITA DE CETIM NA COR VERDE MEDINDO 20 MM X 80 CM DE COMPRIMENTO.	UN	100	50	100
3	MEDALHA “COMENDA COLONIZADOR ENIO PIPINO” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR VERDE BANDEIRA PARA A COMENDA DO COLONIZADOR ENIO PIPINO.	UN	100	50	100
4	MEDALHA COMENDA “AMÁLIA BARROS” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR PANTONE PMS 287 C.	UN	100	50	100
5	TROFÉU “PRÊMIO MÉRITO DA IMPRENSA JORNALISTA ÂNGELA CAVALCANTE” – TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL 5 MM, FORMATO ESTRELA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11X20 CM, COM BASE EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM DE 8X4 CM.	UN	50	15	50
6	MOLDE – MEDALHA	UN	04	04	04
7	ESTOJO VELUDO 11,5X11,5 PRETO PARA MEDALHA 3CM DE ALTURA COM FECHO TIPO BAÚ.	UN	400	100	400

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop, por meio de diversas resoluções, instituiu homenagens oficiais voltadas ao reconhecimento de personalidades e segmentos da sociedade que contribuem para o desenvolvimento educacional, esportivo, cultural e social do Município. Essas iniciativas representam instrumentos de valorização da cidadania, de estímulo à participação comunitária e de fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo junto à população. No entanto, para que essas premiações sejam realizadas de maneira adequada e com a solenidade necessária, é

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

indispensável dispor de materiais que assegurem a entrega das honrarias previstas.

3.2. Atualmente, a ausência de planejamento para aquisição de insígnias de reconhecimento, como medalhas e troféus, compromete a execução das solenidades já instituídas por lei. A cada nova edição das homenagens, o setor responsável precisa viabilizar a entrega dos prêmios de forma célere, o que, sem a contratação adequada, gera atrasos, improvisos ou até inviabilização dos eventos. Essa lacuna impacta negativamente não apenas a organização administrativa, mas também a credibilidade e a relevância das comendas perante a sociedade.

3.3. Além disso, a não contratação representa riscos institucionais relevantes, uma vez que as resoluções em vigor estabelecem obrigações formais ao Poder Legislativo. A inobservância dessas normas poderia resultar em descumprimento legal, falhas na realização das sessões solenes e perda da oportunidade de valorizar cidadãos que prestaram serviços significativos ao Município. O impacto seria sentido tanto pela comunidade homenageada quanto pelo público em geral, que deixaria de perceber o compromisso da Câmara Municipal com a valorização social e cultural.

3.4. Portanto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar o cumprimento das resoluções vigentes e a continuidade das homenagens instituídas, garantindo que a Câmara Municipal de Sinop mantenha sua responsabilidade institucional e sua imagem de comprometimento com a valorização de diferentes setores da sociedade. Dessa forma, investir recursos públicos nesta demanda não apenas atende a uma obrigação normativa, mas também fortalece a relação entre o Legislativo e a comunidade, preservando a legitimidade e a tradição das solenidades.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Não se aplica.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 Os Produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação da arte pelo setor competente sendo a emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD feita anteriormente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.2. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h as 13h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.

6.3. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, etc;.

6.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às custas da contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se o fiscal da contratante julgar necessário.

6.5. O material será recebido provisoriamente, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.

6.6. O material será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Caso o fornecedor precise solicitar prorrogação do prazo de entrega, deverá solicitar por escrito e com justificativa do motivo do pedido de prorrogação.

6.10 Todas as comunicações e aprovações de artes serão feitas por escrito e formalizadas.

6.11 Não será admitida a subcontratação;

6.12 As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;

6.13 As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;

6.14 Por se tratar de material para eventuais substituições, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento, apenas Ata de Registro de Preços com duração de 01 ano prorrogável pelo mesmo período se houver saldo do produto.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal da ata de registro de preço designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

as cláusulas e condições decorrentes da ata de registro de preço a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

Fiscal: Debora dos Santos Silva - Cargo: Assistente Técnico III - Matrícula nº 1036;

Suplente: Luciana Aguiar Ledur Zocante - Cargo: Assistente Técnico I- Matrícula nº 1072;

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será até o 10º (decimo) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de produto de consumo não perecível.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com Fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério do menor preço pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Optou-se pela Dispensa Eletrônica para aquisição visando à economia para o Poder Legislativo.

9.4. Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação, uma vez que este procedimento não gera a obrigação da aquisição.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de aquisição dos produtos relacionados item 2.2, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes.

10.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 32.547,82 (Trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2004 - Solenidades e Homenagens

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECIFICAÇÕES

13.1. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnica preliminar foi **dispensada**, nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 03 de novembro de 2025.

Debora dos Santos Silva
Responsável pelo TR/PB

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.
Sinop/MT, 03 de novembro de 2025.

Remídio Kuntz
Presidente

ANEXO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
------	------	-------------	----------------------

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

1	19517	MEDALHA “COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR BRANCA PARA COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA CLEUFA HÜBNER.	
2	19518	MEDALHA COMENDA DO MÉRITO DESPORTIVO MARCELINHO BOIADEIRO” - MEDALHA FUNDIDA EM METAL ZAMAC, OURO VELHO, ALTO RELEVO, MEDINDO 50 MM ALTURA X 3 MM ESPESSURA. PINTADA NAS CORES DO MUNICÍPIO. BRASÃO NO VERSO. FITA DE CETIM NA COR VERDE MEDINDO 20 MM X 80 CM DE COMPRIMENTO.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3	19519	MEDALHA “COMENDA COLONIZADOR ENIO PIPINO” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR VERDE BANDEIRA PARA A COMENDA DO COLONIZADOR ENIO PIPINO.	
---	-------	--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4	19520	MEDALHA “COMENDA AMÁLIA BARROS” - MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM OURO ZAMAC, MEDINDO 5X5 CM E 3MM DE ESPESSURA COM FOTO NA FRENTE E O BRASÃO DO MUNICÍPIO ATRÁS, DEVERÃO SER RESINADAS, CONTENDO FITA NA COR PANTONE PMS 287 C.	
5	19294	TROFÉU “PRÊMIO MÉRITO DA IMPRENSA JORNALISTA ÂNGELA CAVALCANTE” – TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL 5 MM, FORMATO ESTRELA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11X20 CM, COM BASE EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM DE 8X4 CM.	
7	18838	ESTOJO VELUDO 11,5X11,5 PRETO PARA MEDALHA 3CM DE ALTURA COM FECHO TIPO BAÚ.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Nome e n.º da Agência:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no aviso desta dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto deste processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º
123/2006****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no aviso, da Dispensa Eletrônica nº 018/2025 - SRP nº 016/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente a esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Preâmbulo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, nº 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **REMÍDIO KUNTZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Cactos nº XXX, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Sinop/MT, CEP: 78.556-162, portador do RG sob nº XXXXXX SSP/MT e do CPF XXXXXXXXXX, doravante, neste ato denominada “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à,,, na cidade de, Estado, neste ato representada,,,, residente e domiciliado à,,, na cidade de, Estado, portador da CI/RG nº e CPF/MF nº, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS 012/2024 e o Decreto Municipal nº 359/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal 359/2023, as condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Através da presente Ata ficam registrados “**Registro de Preço para Aquisição de troféus e medalhas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – SRP 016/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.5. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2004 - Solenidades e Homenagens

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.6. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

2.7. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.8. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

2.9. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

2.10. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Cláusula Terceira DO PAGAMENTO

- 3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária da detentora da ata.
- 3.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.
- 3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.
- 3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.
- 3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7.** Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

3.7.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

3.7.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

Cláusula Quarta DA ENTREGA E DO PRAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.

4.1.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores;

4.2. O prazo de entrega deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência, de **segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário local)**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até **02 (dois) dias**, sob pena de cancelamento da compra.

4.3.1. Os produtos devem obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

4.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **24 horas** para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 10 (dez) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os produtos nas especificações do Termo de Referência e com a qualidade exigida;

5.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

5.2.3. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.2.4. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

5.2.5. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

5.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.9. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

Cláusula Sexta

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5.** A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima **DAS PENALIDADES**

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais 359/2023 e 360/2023.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3. Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 359/2023.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Cláusula Décima

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o aviso da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SRP Nº 016/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens ofertados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
REMÍDIO KUNTZ
CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)**

**Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br**